



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS  
Carlos Ues



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus.”

Iraí, 28 de dezembro de 2021.

**Relatório Sessão Ordinária de 27 de dezembro de 2021**

O Legislativo Iraiense esteve reunido em Sessão Ordinária no dia 27 de dezembro de 2021, quando deliberou sobre os seguintes assuntos:

Aprovou por unanimidade em segundo turno o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2021, de 1º de dezembro de 2021, que altera a redação da Lei orgânica Municipal e dá outras providências com as emendas a seguir:

Aprovada por unanimidade a Emenda Aditiva n.º001/2021 ao projeto de Lei do Legislativo n.º002/2021 que altera e adiciona uma condição especial na redação do art.33 do Projeto de Lei do Legislativo n.º002, de 1º de dezembro de 2021, incluindo-se, excepcionalmente, a possibilidade de convocação para deliberações de matérias por sistema virtual de discussão e votação (Sessões pelo Sistema de Plenário Virtual).

O relator Gilson Conzatti, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte **Emenda Aditiva**:

Art. 1º Fica adicionada ao artigo 33 do Projeto de Lei do Legislativo nº 002, de 1º de dezembro de 2021, a seguinte condição:

**Art. 33** - As Sessões da Câmara realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento, salvo a deliberação de matérias por sistema virtual de discussão e votação (Plenário Virtual) e demais hipóteses previstas no Regimento Interno.

**§ 1º** - O dia e horário das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal será estabelecido de acordo com o que dispuser o Regimento Interno.

**§ 2º** - Poderão ser realizadas Sessões por sistema virtual de discussão e votação (Plenário Virtual), bem como Sessões Solenes, fora do recinto da Câmara.

**§ 3º** - No recinto de Sessões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS  
Carlos Ues



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus.”

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado e do Município, na forma da legislação aplicável.

Aprovou por unanimidade em segundo turno a Emenda Aditiva n.º003/2021 ao projeto de Lei do Legislativo n.º002/2021 que adiciona ao art.59(antigo artigo 45) da Lei Orgânica Municipal o inciso II que prevê a elaboração de emendas impositivas.

“O relator Gilson Conzatti, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte **Emenda Aditiva**:

Art. 1º Fica adicionada ao artigo 59 do Projeto de Lei do Legislativo nº 002, de 1º de dezembro de 2021, a seguinte condição:

SEÇÃO X DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 59 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

- I- Emendas a Lei orgânica Municipal
- II- Emendas impositivas
- III- Leis complementares
- IV- Leis ordinárias
- V- Resoluções;
- VI- Decretos Legislativos.

Parágrafo único: Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n.º 069, de 19 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Iraí-RS, para o exercício financeiro de 2022.

Aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n.º075, de 15 dezembro de 2021, que altera o prazo para solicitação de isenções e dá outras providências.

Aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n.º076, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza o executivo municipal a manter contratos emergenciais de profissionais vinculados a educação infantil, no período de férias escolares visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221  
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:  
camarairai@irai.rs.leg.br – www.camarairai.rs.leg.br - Fanpage:  
facebook.com/camara.irai –  
instagram.com/camarairai



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**  
**Carlos Ues**



**“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus.”**

Aprovou por unanimidade e com emenda aditiva n.º001/2021 o Projeto de Lei n.º077, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de imóvel urbano e dá outras providências.

“Emenda Aditiva 001/2021 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 077/2021:  
Adiciona ao art. 2º, o inciso VIII, com a seguinte redação:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí-RS, vem propor, na forma regimental, a seguinte **Emenda Aditiva**:

Art. 1º Fica adicionada ao artigo 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 077, de 15 de dezembro de 2021, o inciso VIII que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Em contrapartida a concessão de uso do imóvel o cessionário compromete-se a:

- I – implantação e manutenção da igreja;
- II – utilização exclusiva da área para a finalidade estabelecida nesta Lei;
- III – não imputação de qualquer tipo de gravame sobre o imóvel cedido;
- IV – vedação de sub-concessão do imóvel;
- V – transferência dos prédios eventualmente edificadas sobre o imóvel em caso de encerramento das atividades ou rompimento do contrato de concessão por sua culpa ou responsabilidade;
- VI – assumir inteira responsabilidade no que diz respeito a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos enquanto vigorar a presente concessão;
- VII – arcar com todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, incluindo o pagamento da conta de energia elétrica, de taxas de saneamento básico, telefone, internet e demais despesas atinentes ao regular funcionamento do local enquanto vigorar a presente concessão;

**VIII- fica vedado ao cessionário realizar qualquer alteração ou modificação estrutural no prédio sem que haja consentimento do poder**

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221  
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:  
camarairai@irai.rs.leg.br – www.camarairai.rs.leg.br - Fanpage:  
facebook.com/camara.irai –  
instagram.com/camarairai



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**  
**Carlos Ues**



**“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus.”**

**executivo municipal e posteriormente do poder legislativo municipal, sendo que, qualquer proposta de modificação deverá ser autorizada expressamente por ambos os poderes (executivo e legislativo).**

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ”

Informamos ainda que, na oportunidade foi realizada a eleição da nova mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores para o ano 2022, sendo apresentada apenas 01(uma) chapa, formada pelos seguintes edis: Vereador do MDB Gilson Conzatti (Presidente), Vereador do PP Jair Barros da Silva (vice-presidente), Vereadora do PT Ana Paula Rodrigues (1º secretária), Vereadora do PP Franciele Diotti (2º Secretária) e Vereadora do PTB Maristela Panegalli (membro da comissão representativa). A referida chapa foi eleita por unanimidade.

A próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 07 de fevereiro de 2022 às 18:00 horas.

Participaram da Sessão os Vereadores(as): Paulo Martins (Presidente), Nelci F. do Amaral, Jadir Jacinto, Jair Barros da Silva, Clério Larentis, Ana Paula Rodrigues, Franciele Diotti, Gilson Conzatti e Maristela Panegalli. Sendo que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**Pulo Martins**  
**Presidente**